



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



1/45

LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2009 - PROCESSO 2251003 000113/2009
MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS
EDITAL RETIFICADO

(Altera o item 6.1.3.4 do Edital e Data de entrega das propostas e Abertura da sessão)

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser

informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____.

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



LICITAÇÃO/JUCEMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2009 - PROCESSO 2251003 000113/2009
MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS
EDITAL RETIFICADO

(Altera o item 6.1.3.4 do Edital e Data de entrega das propostas e Abertura da sessão)

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	8
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	9
9 - DO JULGAMENTO.....	10
10 - DOS RECURSOS.....	11
11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	12
12 – DO CONTRATO.....	12
13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.....	12
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	14
16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	14
17 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA.....	15
18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	18
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES.....	22
ANEXO II - PROPOSTA.....	29
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	32
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	33



LICITAÇÃO/JUCEMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2009 - PROCESSO 2251003 000113/2009
MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS
EDITAL RETIFICADO

(Altera o item 6.1.3.4 do Edital e Data de entrega das propostas e Abertura da sessão)

EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº P - 164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

1 - DA DATA DE ENTREGA E DA DATA DE ABERTURA

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia 20 de novembro de 2009, até as 09h30.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e a abertura da Sessão de Pregão terá início no dia 20 de novembro de 2009, às 09h30.

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território nacional e internacional em atendimento às demandas da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes no Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam e nem são autorizadas a funcionar no país, assim



4/45

como, aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais localidades da federação).

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.1.1 - A Proposta e os lances deverão referir-se a todo o objeto da licitação, assim como, submeterem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, considerando-se tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.



5/45

5.1.2 - O licitante deverá indicar em sua proposta o **percentual de taxa de administração** com duas casas decimais.

5.1.2.1 - O percentual de taxa de administração ofertado deverá incidir sobre o valor dos serviços efetivamente prestados, **não podendo ser superior a 13,62%**.

5.1.2.2 - No cálculo do percentual de taxa de administração proposto, a empresa contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas aos serviços executados, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos serviços e/ou tarifas, objeto desta licitação.

5.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º da artigo 44 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A validade da Proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a entrega dos envelopes;

5.4 - O proponente deverá preencher obrigatoriamente na Proposta (ANEXO II deste Edital) todos os campos daquele documento com a indicação "preenchimento obrigatório pela licitante".

5.5 - As propostas não poderão impor condições, senão aquelas previstas neste edital e seus anexos, nem tampouco, contemplar opções não previstas no ANEXO II deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



6/45

deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.3 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

6.1.3.2 – Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, registrado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.3.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliados, a serem apresentados em memoriais de cálculos, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento Total (GET), assinados pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.1.3.4 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **maiores que 1,0 (um)** e o índice de Grau de Endividamento Total (GET) **menor que 1,0 (um)**.

6.1.3.5 – A empresa deverá ter Capital Social registrado e integralizado, igual ou superior a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por intermédio de “Certidão de Breve Relato”, expedida pela Junta Comercial ou do último “Instrumento Contratual”, ou ainda, através do “Balanço Patrimonial”.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III deste Edital).

6.1.4.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços a que se refere o objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade na prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento. Os atestados devem conter todos os dados necessários para identificação do responsável pela sua emissão.

6.1.4.3 - Comprovação de registro na EMBRATUR ou no Ministério do Turismo nas categorias “**Organização de Eventos**” e “**Agenciamento de Viagens**”, conforme Decretos 87.707/84 ou 5.406/05.

6.2 - Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste edital deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar à JUCEMG documento em vigência.



8/45

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF - da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste edital pelo Certificado de Registro Cadastral (Simplificado ou Completo), CRCS ou CRC, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados estejam com os seus prazos vencidos, o licitante deverá apresentar aqueles com validade em vigor.

6.3.1 - Serão analisados no CRC ou CRCS somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados outros documentos do CRC, mesmo que estejam com sua validade expirada.

7 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

7.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.



9/45

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

8.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

8.2 – Dos Lances

8.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.5.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.



10/45

8.2.6 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.7 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

9.1.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o de **menor taxa de administração proposta**, dentre as propostas que atenderem plenamente as especificações constantes no objeto.

9.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 8.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

9.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à pontuação obtida, com base nos critérios estabelecidos neste item e decidirá motivadamente a respeito.

9.1.4 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

9.1.5 - No caso de haver apenas uma oferta, e desde que, esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

9.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.



9.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

9.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter maior vantagem para esta Junta Comercial, observadas as regras de mercado.

9.1.9 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico e em formulário próprio, disponível no Portal de Compras do Estado, no momento da realização do Pregão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.1.1 – No caso do subitem 7.4.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

10.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no site www.jucemg.mg.gov.br.



11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, nos termos do § 4º do art. 19 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo III**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data daquela convocação.

12.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

12.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

12.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

14.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

14.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

14.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

14.1.2.4 – em até 20% (vinte por cento) a critério da JUCEMG, sobre o valor total global anual do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nos subitens anteriores.

14.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

14.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.3.1 – retardarem a execução do pregão;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



14/45

14.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

14.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta das dotações: A Unidade Orçamentária: 2251, concorrerá com recursos orçamentários no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), assim distribuídos: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 50 (60 1), 2251 23 125 717 4220 0001 339039 55 (60.1), 2251 23 122 701 2002 0001 339039 50 (60 1), 2251 23 122 701 2002 0001 339039 55 (60.1), 2251 23 122 701 2001 0001 339039 50 (60 1), 2251 23 122 701 2001 0001 339039 55 (60.1), 2251 23 128 701 2018 0001 339039 50 (60.1), 2251 23 128 701 2018 0001 339039 55 (60.1). A Unidade Orçamentária: 1461, concorrerá com recursos orçamentários no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) assim distribuídos: 1461 04 122 013 1275 0001 339039 50 (10.1) e 1461 04 122 013 1275 0001 339039 55 (10.1) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Do recebimento do objeto desta licitação, se incumbirão, o responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, depois de verificada a qualidade, pontualidade e eficiência dos serviços prestados:

16.1.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto oferecido com as especificações, quantitativos e qualidade, no momento de entrega da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços;

16.1.2 - definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e qualidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas da data do recebimento provisório.

16.1.3 - A JUCEMG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Edital e seus anexos.

16.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada, pela qualidade, eficiência e segurança do objeto desta licitação, no cumprimento das obrigações assumidas no conseqüente contrato.



16.3 - Da fiscalização do contrato advindo desta licitação, se incumbirão, o responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG e um servidor lotado naquela unidade administrativa, e será exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não excluindo e nem reduzindo, por força da fiscalização, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do consequente contrato, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes, cabendo à empresa contratada, mediante notificação da JUCEMG, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

17 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA

17.1 - O pagamento será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em:

17.1 – até 5 (cinco) dias úteis, contados da data encerramento do evento, para os serviços de organização de eventos, desde que o documento de cobrança esteja perfeitamente emitido e instruído e seja protocolizado na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento;

17.2 – até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao mês de realização, para os serviços de agenciamento de viagem, desde que o documento de cobrança esteja perfeitamente emitido e instruído e seja protocolizado na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento;

17.2 – Caso o objeto da presente licitação não tenha sido realizado na forma e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e Proposta da licitante contratada, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Legislação em vigor.

17.3 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

17.3.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

17.3.2 - o objeto da licitação tenha sido executado e recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

17.3.3 - que a licitante esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 12.3 deste Edital;

17.3.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:



16/45

17.3.4.1 - Termos de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, mediante atestado de seu recebimento em condições satisfatória para a JUCEMG, por meio de carimbo aposto no verso do documento de cobrança, devidamente assinado pelo Responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, juntamente com mais um servidor lotado naquela Unidade Administrativa;

17.3.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

17.3.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

17.3.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

17.3.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

17.3.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

17.3.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

17.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.



17/45

17.5 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

17.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 17.1 a partir da data de sua reapresentação.

17.7 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução dos serviços, objeto do contrato consequente.

17.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

17.9 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o serviços, objeto deste edital e seus anexos, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer obrigações assumidas em decorrência deste edital e seus anexos, entre os quais o relativos a encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

17.10 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17.11 - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido na proposta anteriormente aprovada pela JUCEMG, e, quando for o caso, a indicação do valor do desconto ofertado na proposta.

17.12 - Da garantia de execução do contrato:

17.12.1 - Da licitante vencedora será exigida garantia de execução do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do Contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

17.10.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela licitante vencedora, no momento de assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



18/45

17.12.1.2 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, em razão do prazo de apuração de quaisquer valores devidos pela empresa contratada a JUCEMG, devendo este documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato. A devolução desse documento à licitante vencedora, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento de sua vigência.

18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

18.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

18.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

18.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

18.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

18.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

18.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou



18.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

18.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

18.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

18.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

18.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 – Até o quinto dia após a publicação do aviso deste Edital, no Jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786/2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua protocolização no Serviço de Licitação, localizado na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar do Prédio-Sede da JUCEMG,

19.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



20/45

licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

19.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

19.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

19.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

19.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h30, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

19.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



21/45

Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h30.

19.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS. CONDIÇÕES
- ANEXO II - PROPOSTA
- ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2009.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
MASP: 1170681-9



22/45

LICITAÇÃO/JUCEMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2009 - PROCESSO 2251003 000113/2009
MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS
(Altera o item 6.1.3.4 do Edital e Data de entrega das propostas e Abertura da sessão)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES.

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território nacional e internacional em atendimento às demandas da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes deste Anexo.

1.1 – Descrição dos serviços destinados a realização de eventos:

Lote	Itens	Especificação	Valor total anual estimado	Taxa de administração
01	01	Organização de Eventos: 1.1. Locação de equipamentos; 1.2. Serviços de apoio; 1.3. Pessoal de apoio; 1.4. Serviços de alimentação; 1.5. Locação de espaço; 1.6. Hospedagem: Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais. 1.7. Transportes e traslados. 1.8. Demais serviços correlatos.	350.000,00	
	02	Agenciamento de Viagens: 2.1. Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais 2.2. Fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares; 2.3. Fretamento de aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total; 2.4. Aluguel de automóveis, com ou sem motorista; 2.5. Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais; 2.6. Serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers(em viagem).	100.000,00	



1.2 – A realização de eventos seguirá as condições estabelecidas neste anexo e será solicitada com a antecedência mínima nele fixada, podendo ocorrer alterações, mediante comunicação escrita da JUCEMG, com a mesma antecedência, podendo ainda a sua realização ser substituída por eventos correlatos, observada a antecedência estabelecida.

1.3 – Os prazos de antecedência estabelecidos neste anexo são considerados para situações normais de execução, podendo ocorrer, no caso de emergência, redução desses prazos pela metade daquele estabelecido para a situação normal ou até deverão estar disponíveis de imediato, observadas as condições de operacionalização do serviço requisitado.

1.4 - A contratação dos serviços não implica compromisso da JUCEMG em esgotar os recursos financeiros estimados para a contratação.

1.5 – As solicitações de serviços serão sempre encaminhadas à empresa contratada por meio de fax ou e-mail, devendo a empresa contratada acusar o recebimento de imediato, pelo mesmo meio de comunicação utilizado.

1.6 - As solicitações de serviços, nos casos de emergência, previstos no subitem 1.3 deste anexo, serão efetuadas por telefone, devendo a empresa contratada tomar todas as providências necessárias ao atendimento da solicitação, independentemente de formalização, a qual será processada posteriormente à sua execução dos serviços.

1.7 - Os serviços compreenderão entre outros:

1.7.1 - Lote 01 – Item 01 – Organização de Eventos

a) Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais;

b) coordenação, organização, montagem e execução dos eventos.

c) disponibilização de infra-estrutura:

c.1) contratação de espaço físico;

c.2) mobiliário (mesas, cadeiras, e afins);

c.3) locação de equipamentos (som, computadores, microfones com e sem fio e de lapela e auricular, telão para projeção, TV de plasma, DVD, data-show, fax, impressora, dentre outros que se julgarem necessários à realização plena do eventos);

c.4) recursos humanos (operadores de som, informática, vídeo e imagem, seguranças, garçons, recepcionistas, produtores, jornalistas, manobristas, serviços gerais, e outros, inclusive na condição de contratação de pessoas físicas – tradutores de libras, revisores de livros, palestrantes, intérpretes);

c.5) decoração, filmagem e fotografia;

c.6) cerimonial e serviços gráficos;

c.7) fornecimento de água mineral, coffee-break/buffet e alimentação (almoço e jantar) durante os eventos;

c.8) locação de espaço físico (auditório, sala, sala de apoio, etc)

c.9) material de escritório (canetas, blocos, flip-chart, post-it, quadros, pinceis, folders, apostilas, formulários, manuais, etc);

c.10) material de divulgação e promocional;



24/45

c.11) outros serviços solicitados pela JUCEMG, vinculados ao objeto desta licitação, que demandem custos pelas empresas prestadoras de serviços.

1.7.2 – Lote 02 – Item 01 – Agenciamento de Viagens

- a) Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais;
- b) fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares;
- c) fretamento de aeronaves para viagens nacionais, incluso o seguro total;
- d) aluguel de automóveis, com ou sem motorista;
- e) fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais;
- f) serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers (em viagem);

2 - A EMPRESA CONTRATADA OBRIGA-SE A:

2.1 – Responsabilizar-se pelo pagamento às empresas por ela contratadas para a realização dos eventos, rigorosamente nos valores, condições e nos prazos com elas ajustados, independentemente do recebimento, pela empresa contratada, do pagamento ser efetuado pela JUCEMG, não podendo transferir à JUCEMG, qualquer ônus em decorrência de atraso de pagamento;

2.2 – assumir a co-responsabilidade pelo pagamento de salários e de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, relativamente aos empregados das pessoa(s) natural(is) empresa(s) ou organização(ões), contratada(s) pela empresa contratada para realização dos eventos ou de serviços de viagens, locação ou hospedagem, não podendo, em hipótese alguma, transferir tais responsabilidades à JUCEMG, de forma a não aventar a possibilidade de existência de qualquer vínculo empregatício entre a(s) pessoa(s) natural(is), aqueles empregados e a JUCEMG;

2.3 – responsabilizar-se pelos salários e por todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, de acidente de trabalho, de seguro, impostos, acessórios, transportes, relativos a seus próprios empregados utilizados na prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens, realizados para a JUCEMG;

2.4 – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, as vítimas forem os seus empregados, na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da JUCEMG;

2.5 – responsabilizar-se em manter pelo menos **um escritório de representação**, na Capital do Estado de Minas Gerais, regularmente estabelecido, durante todo o período de vigência deste contrato, com estrutura capaz de satisfazer plenamente todas as necessidades advindas das obrigações assumidas contratualmente;

2.6 - não contratar, para quaisquer fins, servidor pertencente ao quadro de pessoal da JUCEMG;

2.7 – não promover a veiculação de publicidade da empresa contratada durante a realização dos eventos, salvo se houver prévia autorização da JUCEMG;



2.8 – providenciar, de imediato, a substituição de todo e qualquer, material, equipamento, instalação ou acessório, que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;

2.9 - arcar com todas as despesas relativas a seus empregados, quando da prestação de serviços de apoio a eventos e agenciamento de viagens, solicitados pela JUCEMG;

2.10 - manter seus empregados identificados com crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

2.11 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados quando da realização dos eventos ou prestação de serviços de agenciamento de viagens;

2.12 - comunicar ao responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na prestação dos serviços de que se trata, que possa prejudicar ou inviabilizar a realização do evento ou o agenciamento de viagem, e ainda, prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da JUCEMG;

2.13 - manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as exigências do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência do contrato;

2.14 – apresentar à JUCEMG, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data de realização do evento, desde que a JUCEMG apresente a solicitação de serviços, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, o mínimo de 3 (três) propostas, fornecidas por potenciais prestadores dos serviços solicitados pela JUCEMG, devendo estas propostas conter, além das especificações detalhadas de cada item que a compõe, o quantitativo, prazo e hora de início e encerramento do evento, número de participantes, os preços unitários e totais, os descontos oferecidos, as condições de pagamento, a sua validade, data e assinatura do responsável pela empresa proponente;

2.15 - apresentar à JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data de execução dos serviços, desde que a JUCEMG os solicite com antecedência mínima de 8 (oito) dias, o mínimo de 3 (três) propostas, para que esta escolha a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos, para a prestação de serviços de reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais; fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares; fretamento de aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total; aluguel de automóveis, com ou sem motorista; fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais e serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers(em viagem);

2.16 - manter preposto responsável pela execução do contrato, que manterá contatos com o responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo, sempre que for preciso;



26/45

2.17 – providenciar, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, do horário previsto para o início das atividades do evento, o espaço, todo material, equipamento, acessório e instalação necessários à realização do mesmo, que deverão ser disponibilizados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento e deverão ser aprovados pelo responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG;

2.18 – disponibilizar, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento de início do evento, todo o pessoal de apoio necessário à realização do evento, devendo os mesmos estarem prontos para exercício de suas funções, devendo estes estarem devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo o nome e função, postando-se nos seus respectivos postos de trabalho;

2.19 – tomar, com a antecedência exigida, todas as providências necessárias junto à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) constante da(s) proposta(s) aprovada(s) pelo Ordenador de Despesas da JUCEMG, para o planejamento e organização do evento;

2.20 – efetuar a contratação dos serviços, junto à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) constante da(s) proposta(s) aprovada(s) pelo Ordenador de Despesas da JUCEMG, para a realização do evento;

2.21 – Executar a prestação de serviços, nas datas e horários exigidos pela JUCEMG, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.22 – efetuar, à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) escolhidas pela JUCEMG, para a realização do evento, o pagamento de todas as despesas relativas à da realização do evento, nos termos da proposta aprovada pelo Ordenador de Despesas da JUCEMG, rigorosamente nos prazos ali ajustados;

2.23 – repassar à JUCEMG todos os descontos obtidos juntos à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) contratadas para a realização do evento, devendo constar do documento de cobrança o percentual de desconto obtido;

2.24 – emitir e apresentar à JUCEMG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, data de encerramento do evento, a Nota Fiscal de Serviços, com os valores dos serviços realizados, relativos aos serviços de organização de eventos, (lote 1 deste anexo) acrescidos do percentual de taxa de administração e tributos inerentes, juntando a esse documento, todos os comprovantes originais de despesas realizadas ou, na falta destes, cópias autenticadas nos termos da proposta aprovada pela JUCEMG;

2.25 – emitir e apresentar à JUCEMG, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, A Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, relativa aos serviços de Agenciamento de Viagens (lote 2 deste anexo), acrescidos do percentual de taxa de administração e tributos inerentes, juntando a esse documento, todos os comprovantes originais de despesas realizadas ou, na falta destes, cópias autenticadas nos termos da proposta aprovada pela JUCEMG;

2.26 - providenciar mensalmente, relatórios referentes aos serviços prestados e enviá-los até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG;



27/45

2.27 - Os relatórios deverão ser apresentados de forma a permitir a perfeita identificação dos serviços realizados no período, podendo a Gerencia de Recursos Humanos da JUCEMG aceitar relatório padrão emitido pela empresa contratada, desde que o mesmo atenda às necessidades daquela unidade administrativa da JUCEMG;

3. OBRIGAÇÕES DA JUNTA COMERCIAL – JUCEMG

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;

3.2. permitir acesso dos empregados da empresa responsável pela execução dos serviços, às dependências da JUCEMG ou em qualquer outro local, onde se realizará o evento, observadas as condições estabelecidas em contrato;

3.3. solicitar em tempo hábil, a substituição de pessoal, material, equipamento, acessório ou instalação, ou ainda, a correção dos serviços que não tenham sido considerados, pelo Responsável pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, satisfatórios, adequados e suficientes para a realização do evento;

3.4. assegurar-se, segundo critérios objetivos, da vantajosidade da proposta selecionada para a execução dos serviços, e da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado local, onde será realizado o evento, podendo, concomitantemente com a empresa contratada, realizar pesquisa de preços de mercado, com pelo menos 3 (três) potenciais prestados dos serviços solicitados, visando a compatibilidade de preços;

3.4.1 – nos critérios objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a JUCEMG, deverão ser observadas as condições de conforto, acesso, segurança, localização, aparelhamento tecnológico e de pessoal especializado, em observância aos requisitos mínimos e essenciais para o alcance pleno e eficiente do resultado que se espera de sua realização e aos princípios norteadores da boa administração de recursos públicos;

3.4.2. no caso, de verificar maior vantagem em propostas pesquisadas pela JUCEMG, fica a empresa contratada obrigada a contratar os serviços da proposta selecionada pela JUCEMG, independentemente de qualquer vínculo com as propostas apresentadas pela empresa contratada.

3.5 – Aprovar a proposta selecionada pelo Responsável pela Gerencia de Recursos Humanos, e encaminha-la à empresa contratada, com a antecedência determinada neste anexo, para as providências em tempo hábil;

3.6 – manter, através do responsável pela Gerência de Recursos Humanos, constante e efetivo contato com a empresa contratada, visando solucionar problemas e esclarecer dúvidas, tanto na fase preparatória, como na de execução do evento, ou ainda, na execução dos serviços de agenciamento de viagens, de forma a garantir o pleno êxito de sua execução;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



28/45

3.7 – deliberar, através do responsável pela Gerência de Recursos Humanos, sobre quaisquer alterações que se fizerem necessárias e indispensáveis, durante a realização do evento, de modo a impedir qualquer interrupção na sua realização;

3.8 - rejeitar toda e qualquer despesa ou acréscimo eventual, apresentada pela empresa contratada, que não esteja contemplada na(s) proposta(s) selecionada pela JUCEMG, salvo no caso de fato superveniente, devidamente justificado, e de prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas da JUCEMG;

3.9 - fiscalizar e gerir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelas partes;

3.10 – efetuar, à empresa contratada, nos prazos estabelecidos no edita e seus anexos, todos os pagamentos que lhe forem devidos, observados o pleno atendimento das obrigações assumidas e à satisfação dos elementos contratados;

3.11 - a JUCEMG não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras efetuadas no hotel, tais como: bebidas alcoólicas, lavagem e passagem de roupas, objetos de uso pessoal, “frigobar” e outras despesas não contratadas e/ou autorizadas;

3.12 - os serviços de reserva de hospedagem para pagamento diretamente pelo servidor, seguro especial, serviços e/ou taxas extras, aluguel de automóveis e fretamento de van ou ônibus para viagens nacionais, somente serão prestados mediante autorização escrita do Ordenador de Despesas da JUCEMG.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2009.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
MASP: 1170681-9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



29/45
LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2009 - PROCESSO 2251003 000113/2009
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E
AGENCIAMENTO DE VIAGENS
MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - PROPOSTA

(Altera o item 6.1.3.4 do Edital e Data de entrega das propostas e Abertura da sessão)

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____
(Preenchimento obrigatório pela da licitante)

CEP _____, **Cidade** _____, **Estado** _____.

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

TELEFONE DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

FAX DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

E-MAIL DA LICITANTE: _____
(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



30/45

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM. (%) Não superior a 13,62%
01	01	Organização de Eventos: 1.1. Locação de equipamentos; 1.2. Serviços de apoio; 1.3. Pessoal de apoio; 1.4. Serviços de alimentação; 1.5. Locação de espaço; 1.6. Hospedagem: Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais. 1.7. Transportes e traslados. 1.8. Demais serviços correlatos.	350.000,00	
	02	Agenciamento de Viagens: 2.1. Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais 2.2. Fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares; 2.3. Fretamento de aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total; 2.4. Aluguel de automóveis, com ou sem motorista; 2.5. Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais; 2.6. Serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers(em viagem).	100.000,00	
PREÇO GLOBAL			450.000,00	

Validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias):
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

Declaramos que na taxa de administração ofertada, estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, de acidente de trabalho, de seguro, impostos, transporte, acessórios, relativos à prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens realizados por esta empresa, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como, insumos e lucro, de modo que o objeto desta licitação será executado para a JUCEMG de forma livre e desembaraçada, sem qualquer outro ônus adicional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



31/45

DA ENTREGA DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto desta licitação, estarão concluídos e disponíveis para a JUCEMG, com antecedência mínima estabelecida no Edital e seus anexos, ressalvados os casos de emergência, em que a antecedência será reduzida à metade ou até deverão estar disponíveis de imediato, observadas as condições de operacionalização do serviço requisitado.

Declaramos conhecer, aceitar e concordar de forma integral e irrevogável todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2009 - PROCESSO 2251003 000113/2009 e seus ANEXOS a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Condições e forma de pagamento: As condições e forma de pagamento são aquelas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2009 e seus anexos.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses contados da data de publicação do extrato do contrato no "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Observações (Preenchimento facultativo pela licitante):

Local e data (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, _____, de _____ 2009.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



32/45

LICITAÇÃO/JUCEMG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2009 - PROCESSO 2251003 000113/2009
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS
MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III**

(Altera o item 6.1.3.4 do Edital e Data de entrega das propostas e Abertura da sessão)

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.1.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 40/2009 - Processo 2251003 000 113/2009, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



33/45 LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2009 - PROCESSO 2251003 000113/2009 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE VIAGENS MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO IV

EDITAL RETIFICADO

(Altera o item 6.1.3.4 do Edital e Data de entrega das propostas e Abertura da sessão)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ Nº 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (qualificação completa da empresa vencedora e de seu(s) representante(s) legal(is)) em seqüência designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2009, regendo-se pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território nacional e internacional em atendimento às demandas da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços relacionados no objeto deste Contrato destinam-se especificamente à **CONTRATANTE**;

2.2 – os serviços serão solicitados à **CONTRATADA** na medida em que surgirem a sua necessidade;

2.3 – os serviços serão executados nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2009 e seus anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE

3.1 - DO VALOR:

3.1.1 - Estima-se o valor total global anual deste contrato em: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais);

3.1.1.1 – No valor total global anual está incluído o valor correspondente à Taxa de Administração incidente sobre o valor dos serviços executados.

3.1.2 – A Taxa de Administração incidente sobre o valor dos serviços executados é de : %;

3.1.3 - No valor total global anual estimado acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a locação de equipamentos; serviços de apoio; pessoal de apoio; serviços de alimentação; locação de espaço; hospedagem: Reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais; transportes e traslados; reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais; fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares; fretamento de aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total; aluguel de automóveis, com ou sem motorista; fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais; serviços de táxi, com fornecimento de vouchers(em viagem) e demais serviços correlatos e ainda, taxa de administração, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, de acidente de trabalho, de seguro, impostos, acessórios, relativos à prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens realizados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, bem como, insumos e lucro, de modo que o objeto deste CONTRATO será executado para a CONTRATANTE, de forma livre e desembaraçada, sem qualquer outro ônus adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em:

4.1.1 – até 5 (cinco) dias úteis, contados da data encerramento do evento, para os serviços de organização de eventos, desde que o documento de cobrança esteja perfeitamente emitido e instruído e seja protocolizado na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento;

4.1.2 – até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao mês de realização, para os serviços de agenciamento de viagem, desde que o documento de cobrança esteja perfeitamente emitido e instruído e seja protocolizado na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento;



4.2 – Caso o objeto deste contrato não tenha sido realizado na forma e condições nele estabelecidas ou nas forma e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2009 e seus anexos, bem como, na proposta da CONTRATADA, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2009 e seus anexos e na Legislação em vigor.

4.3 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

4.3.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

4.3.2 - o objeto deste contrato tenha sido executado e recebido em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

4.3.3 - que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 12.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2009;

4.3.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

4.3.4.1 - termo de recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante atestado de seu recebimento em condições satisfatória para a CONTRATANTE, por meio de carimbo aposto no verso do documento de cobrança, devidamente assinado pelo Responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, juntamente com mais um servidor lotado naquela Unidade Administrativa;

4.3.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

4.3.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

4.3.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

4.3.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto deste contrato;

4.3.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de



36/45

Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

4.3.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2009 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste contrato e as demais conseqüências advindas.

4.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4.5 – O responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

4.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na subcláusula 4.1.1 e 4.1.2 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

4.7 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, objeto deste contrato.

4.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

4.9 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre os serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer obrigações assumidas em decorrência deste contrato, entre os quais os relativos a encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

4.10 - A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

4.11 - As faturas deverão discriminar todos os serviços prestados



37/45

detalhadamente e com seus respectivos preços de acordo com o estabelecido na proposta anteriormente aprovada pela CONTRATANTE, e, quando for o caso, a indicação do valor do desconto ofertado na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Do recebimento do objeto deste contrato, se incumbirão, o responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, depois de verificada a qualidade, pontualidade e eficiência dos serviços prestados:

5.1.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto oferecido com as especificações, quantitativos e qualidade, no momento de entrega da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços;

5.1.2 - definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e qualidade, com a consequente aceitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contadas da data do recebimento provisório.

5.1.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com este contrato, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2009 e seus anexos.

5.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade, eficiência e segurança do objeto deste contrato, no cumprimento das obrigações do respectivo contrato.

5.3 - Da fiscalização deste contrato se incumbirão, o responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE e um servidor lotado naquela unidade administrativa, e será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo, por força da fiscalização, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação da CONTRATANTE, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 – OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelo pagamento às empresas por ela contratadas para a realização dos eventos, rigorosamente nos valores, condições e nos prazos com elas ajustados, independentemente do recebimento, pela CONTRATADA, do pagamento ser efetuado pela CONTRATANTE, não podendo transferir à CONTRATANTE, qualquer ônus em decorrência de atraso de pagamento;

6.1.2 – assumir a co-responsabilidade pelo pagamento de salários e de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, relativamente aos empregados das pessoa(s) natural(is) empresa(s) ou organização(ões), contratada(s) pela CONTRATADA para realização dos



38/45

eventos ou de serviços de viagens, locação ou hospedagem, não podendo, em hipótese alguma, transferir tais responsabilidades à CONTRATANTE, de forma a não aventar a possibilidade de existência de qualquer vínculo empregatício entre a(s) pessoa(s) natural(is), aqueles empregados e a CONTRATANTE;

6.1.3 – responsabilizar-se pelos salários e por todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, de acidente de trabalho, de seguro, impostos, acessórios, transportes, relativos a seus próprios empregados utilizados na prestação de serviços de organização de eventos e agenciamento de viagens, realizados para a CONTRATANTE;

6.1.4 – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, as vítimas forem os seus empregados, na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

6.1.5 – responsabilizar-se em manter pelo menos **um escritório de representação**, na Capital do Estado de Minas Gerais, regularmente estabelecido, durante todo o período de vigência deste contrato, com estrutura capaz de satisfazer plenamente todas as necessidades advindas das obrigações assumidas contratualmente;

6.1.6 - não contratar, para quaisquer fins, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

6.1.7 – não promover a veiculação de publicidade da CONTRATADA durante a realização dos eventos, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.1.8 – providenciar, de imediato, a substituição de todo e qualquer, material, equipamento, instalação ou acessório, que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;

6.1.9 - arcar com todas as despesas relativas a seus empregados, quando da prestação de serviços de apoio a eventos e agenciamento de viagens, solicitados pela CONTRATANTE;

6.1.10 - manter seus empregados identificados com crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

6.1.11 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados quando da realização dos eventos ou prestação de serviços de agenciamento de viagens;

6.1.12 - comunicar ao responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na prestação dos serviços de que se trata, que possa prejudicar ou inviabilizar a realização do evento ou o agenciamento de viagem, e ainda, prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE;



39/45

6.1.13 - manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as exigências do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência do contrato;

6.1.14 – apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data de realização do evento, desde que a CONTRATANTE apresente a solicitação de serviços, com antecedência de 10 (dez) dias úteis, o mínimo de 3 (três) propostas, fornecidas por potenciais prestadores dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, devendo estas propostas conter, além das especificações detalhadas de cada item que a compõe, o quantitativo, prazo e hora de início e encerramento do evento, número de participantes, os preços unitários e totais, os descontos oferecidos, as condições de pagamento, a sua validade, data e assinatura do responsável pela empresa proponente;

6.1.15 - apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data de execução dos serviços, desde que a CONTRATANTE os solicite com antecedência mínima de 8 (oito) dias, o mínimo de 3 (três) propostas, para que esta escolha a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos, para a prestação de serviços de reserva, indicação e emissão de vouchers, para faturamento e cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais; fretamento de ônibus, microônibus, vans e similares; fretamento de aeronaves para viagens nacionais, inclusos o seguro total; aluguel de automóveis, com ou sem motorista; fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários nacionais e serviços de Táxi, com fornecimento de vouchers(em viagem);

6.1.16 - manter preposto responsável pela execução do contrato, que manterá contatos com o responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-lo, sempre que for preciso;

6.1.17 – providenciar, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, do horário previsto para o início das atividades do evento, o espaço, todo material, equipamento, acessório e instalação necessários à realização do mesmo, que deverão ser disponibilizados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento e deverão ser aprovados pelo responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

6.1.18 – disponibilizar, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento de início do evento, todo o pessoal de apoio necessário à realização do evento, devendo os mesmos estarem prontos para exercício de suas funções, devendo estes estarem devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo o nome e função, postando-se nos seus respectivos postos de trabalho;

6.1.19 – tomar, com a antecedência exigida, todas as providências necessárias junto à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) constante da(s) proposta(s) aprovada(s) pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, para o planejamento e organização do evento;

6.1.20 – efetuar a contratação dos serviços, junto à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) constante da(s) proposta(s) aprovada(s)



40/45

pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, para a realização do evento;

6.1.21 – Executar a prestação de serviços, nas datas e horários exigidos pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2009 e seus anexos;

6.1.22 – efetuar, à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) escolhidas pela CONTRATANTE, para a realização do evento, o pagamento de todas as despesas relativas à da realização do evento, nos termos da proposta aprovada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, rigorosamente nos prazos ali ajustados;

6.1.23 – repassar à CONTRATANTE todos os descontos obtidos juntos à(s) pessoa(s) natural(is) , à(s) empresa(s) ou organização(ões) contratadas para a realização do evento, devendo constar do documento de cobrança o percentual de desconto obtido;

6.1.24 – emitir e apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, data de encerramento do evento, a Nota Fiscal de Serviços, com os valores dos serviços realizados, relativos aos serviços de organização de eventos, (lote 1 deste anexo) acrescidos do percentual de taxa de administração e tributos inerentes, juntando a esse documento, todos os comprovantes originais de despesas realizadas ou, na falta destes, cópias autenticadas nos termos da proposta aprovada pela CONTRATANTE;

6.1.25 – emitir e apresentar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, A Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, relativa aos serviços de Agenciamento de Viagens (lote 2 deste anexo), acrescidos do percentual de taxa de administração e tributos inerentes, juntando a esse documento, todos os comprovantes originais de despesas realizadas ou, na falta destes, cópias autenticadas nos termos da proposta aprovada pela CONTRATANTE;

6.1.26 - providenciar mensalmente, relatórios referentes aos serviços prestados e enviá-los até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

6.1.27 - Os relatórios deverão ser apresentados de forma a permitir a perfeita identificação dos serviços realizados no período, podendo a Gerencia de Recursos Humanos da CONTRATANTE aceitar relatório padrão emitido pela CONTRATADA, desde que o mesmo atenda às necessidades daquela Unidade Administrativa da CONTRATANTE;

6.2 - OBRIGAÇÕES DA JUNTA COMERCIAL – JUCEMG

6.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

6.2.2 - permitir acesso dos empregados da empresa responsável pela execução dos serviços, às dependências da CONTRATANTE ou em qualquer outro local, onde se realizará o evento, observadas as condições estabelecidas neste contrato;



6.2.3 - solicitar em tempo hábil, a substituição de pessoal, material, equipamento, acessório ou instalação, ou ainda, a correção dos serviços que não tenham sido considerados, pelo responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, satisfatórios, adequados e suficientes para a realização do evento;

6.2.4 - assegurar-se, segundo critérios objetivos, da vantajosidade da proposta selecionada para a execução dos serviços, e da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado local, onde será realizado o evento, podendo, concomitantemente com a empresa contratada, realizar pesquisa de preços de mercado, com pelo menos 3 (três) potenciais prestados dos serviços solicitados, visando a compatibilidade de preços;

6.2.4.1 – nos critérios objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE, deverão ser observadas as condições de conforto, acesso, segurança, localização, aparelhamento tecnológico e de pessoal especializado, em observância aos requisitos mínimos e essenciais para o alcance pleno e eficiente do resultado que se espera de sua realização e aos princípios norteadores da boa administração de recursos públicos;

6.2.4.2 - no caso, de verificar maior vantagem em propostas pesquisadas pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a contratar os serviços da proposta selecionada pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer vínculo com as propostas apresentadas pela CONTRATADA,;

6.2.5 – Aprovar a proposta selecionada pelo responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, e encaminha-la à CONTRATADA, com a antecedência determinada no neste contrato, para as providências em tempo hábil;

6.2.6 – manter, através do responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, constante e efetivo contato com a CONTRATADA, visando solucionar problemas e esclarecer dúvidas, tanto na fase preparatória, como na de execução do evento, ou ainda, na execução dos serviços de agenciamento de viagens, de forma a garantir o pleno êxito de sua execução;

6.2.7 – deliberar, através do responsável pela Gerência de Recursos Humanos da CONTRATANTE, sobre quaisquer alterações que se fizerem necessárias e indispensáveis, durante a realização do evento, de modo a impedir qualquer interrupção na sua realização;

6.2.8 - rejeitar toda e qualquer despesa ou acréscimo eventual, apresentada pela CONTRATADA, que não esteja contemplada na(s) proposta(s) selecionada e aprovada pela CONTRATANTE, salvo no caso de fato superveniente, devidamente justificado, e de prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

6.2.9 - fiscalizar e gerir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelas partes;



42/45

6.2.10 – efetuar, à CONTRATADA, nos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2009 e seus anexos, todos os pagamentos que lhe forem devidos, observados o pleno atendimento das obrigações assumidas e à satisfação dos elementos contratados;

6.2.11 - a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras efetuadas no hotel, tais como: bebidas alcoólicas, lavagem e passagem de roupas, objetos de uso pessoal, “frigobar” e outras despesas não contratadas e/ou autorizadas;

6.2.12 - os serviços de reserva de hospedagem para pagamento diretamente pelo servidor, seguro especial, serviços e/ou taxas extras, aluguel de automóveis e fretamento de van ou ônibus para viagens nacionais, somente serão prestados mediante autorização escrita do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

7.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.1.2 - multas;

7.1.2.1 - a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor estimado deste Contrato.

7.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

7.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura deste Contrato.

7.1.2.4 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

7.1.3 - rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

7.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

7.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



43/45

7.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências ali previstas, além de outras constantes em legislação diversa que com aquela não seja incompatível.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu extrato, no jornal "Minas Gerais" Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, bem como, os limites estabelecidos em lei, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1 – Tratando-se de Taxa de Administração incidente sobre o valor dos serviços prestados, não se admitirá nenhuma alteração do percentual proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta das dotações: A Unidade Orçamentária: 2251, concorrerá com recursos orçamentários no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), assim distribuídos: 2251 23 125 717 4220 0001 339039 50 (60 1), 2251 23 125 717 4220 0001 339039 55 (60.1), 2251 23 122 701 2002 0001 339039 50 (60 1), 2251 23 122 701 2002 0001 339039 55 (60.1), 2251 23 122 701 2001 0001 339039 50 (60 1), 2251 23 122 701 2001 0001 339039 55 (60.1), 2251 23 128 701 2018 0001 339039 50 (60.1), 2251 23 128 701 2018 0001 339039 55 (60.1). A Unidade Orçamentária: 1461, concorrerá com recursos orçamentários no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) assim distribuídos: 1461 04 122 013 1275 0001 339039 50 (10.1) e 1461 04 122 013 1275 0001 339039 55 (10.1) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e do orçamento vigente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:

12.1.1 – A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e



44/45

cumprimento deste Contrato e submete-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:

12.1.1.1 – manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD por um período de três (03) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo Contrato; e

12.1.1.2 – entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

12.1.2 – Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Da CONTRATADA será exigida garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

13.1.1 - A garantia de que trata este subitem deverá ser apresentada pela CONTRATADA, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2009.

13.1.2 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, em razão do prazo de apuração de quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATANTE, devendo esse documento ser revalidado, no caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - BELO HORIZONTE - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - www.jucemg.mg.gov.br



45/45

14.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2009 e a Proposta da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,

de

de 2009

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: